



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 1124/2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, torna público que realizará licitação, na Modalidade: CONCURSO, objetivando a convocação da classe artístico-cultural e a comunidade maringaense para participarem do projeto denominado "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024", de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura de Maringá, pela Lei nº 14.133/2021, e Caderno de Normas (<http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/917675>) e alterações, pela Lei Complementar nº 1.124/2018 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

ART. 1 – DO OBJETO E VALORES

Constitui objeto do presente Edital a seleção de 11 (onze) projetos artísticos para a participação no "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024", conforme descrição e valores apontados na tabela abaixo:

1.1. Valor global da licitação: **R\$ 45.800,00** (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Lote 01: ESPETACULOS ARTISTICOS						
Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
3	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
5	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
6	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Lote 02: OFICINAS						
Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Lote 03: MINIDOCUMENTÁRIO OU CURTA-METRAGEM						
Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	962	1	UND.	Minidocumentário ou curta-metragem com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de (trinta) 30 minutos, de intenção estética informativa à cultura afro-brasileira a ser disponibilizada de forma digital nas plataformas de comunicação da Prefeitura de Maringá e exibida durante o festival. **A gravação do curta-metragem, de responsabilidade do proponente, deve ter qualidade mínima FULL HD, tamanho 1920 x 1080 pixels, áudio de no mínimo 48 KBPS e formato MPG4.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

ART. 2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

- 2.1. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico seja postergado.
- 2.2. Deverão ser obedecidas todas as condições técnicas oferecidas pelo município.
- 2.2.1. O município disponibilizará palco, sistema de sonorização e iluminação.

2.2.2. O local das apresentações serão definidos pela SEMUC posteriormente, em até 10 dias antes do evento, podendo ser nos espaços geridos pela SEMUC ou pelo município, conforme exemplos: Teatro Barracão, Teatro Reviver Magó, Casa da Cultura Jardim Alvorada, Bibliotecas Municipais, Praças Municipais etc.

2.3. O proponente pode enviar um e-mail para semucmaringa@gmail.com em até 10 (dez) dias antes do evento solicitando as informações que ache necessário, para possíveis adequações técnicas.

2.4. Qualquer outra necessidade para execução da apresentação e produção não prevista no edital fica a cargo e despesa dos contratados, sem ônus para o município.

Parágrafo Único:- O proponente deve estar disponível para cumprir a agenda de apresentações, conforme cronograma e horários elaborados e determinados pela Secretaria de Cultura de Maringá.

ART. 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever proponentes de todo território nacional.

3.2. Poderão inscrever-se neste edital de concurso artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

3.3. Os proponentes poderão se inscrever com quantas propostas desejarem.

3.3.1. O artista, o grupo ou coletivo, poderá ser representado por pessoa jurídica, desde que a personalidade jurídica tenha Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE correspondente à atividade cultural e também apresente declaração de empresário exclusivo (ANEXO VII);

3.3.3. O proponente poderá ser contemplado até o limite de itens estabelecidos no art. 1º.

3.4. Não poderão se inscrever proponentes ou representantes que tenham membros no seu corpo diretivo, ou na equipe, ou participem de qualquer forma:

I – Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, permanecendo a proibição até 12 (doze) meses depois de findas as respectivas funções, conforme art. 59 da Lei Orgânica do Município de Maringá.

II – Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

III – Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que integrem a Comissões de Avaliação de Editais e Chamamentos Públicos.

IV – Membros da Comissão de Análise Técnica e Mérito.

V – Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular.

VI – Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

VII – Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

3.5. O proponente deverá ter cadastro no [S. E. I. - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES MARINGÁ](#) tendo de demonstrar, via comprovante, o acesso ao sistema de Maringá.

3.6. Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, membros no seu corpo diretivo ou na equipe se enquadram em algumas das situações previstas no item 3.4 as propostas serão inabilitadas, desclassificadas; se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente.

3.7. O proponente pode enviar um e-mail para semucmaringa@gmail.com em até 10 (dez) dias antes do evento solicitando as informações que ache necessário, para possíveis adequações técnicas.

ART. 4 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

4.1. Todo o processo de inscrição, análise documental, análise de mérito, eventuais recursos e diligências se dará de forma online pela Plataforma Maringá Cultura, através do endereço eletrônico: <http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081/>.

4.2. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 02/07/2024 até as 14:00 horas do dia 27/08/2024, pela plataforma MARINGÁ CULTURA.

Parágrafo Único:- Para o proponente que não tenha cadastro como “agente”, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081/autenticacao/> e se registrar como agente. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, manter seus dados atualizados na Plataforma Maringá Cultura.

4.3. Após o login, o Agente deverá selecionar a oportunidade “16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024”, preencher todos os campos e anexar todos os documentos solicitados.

4.4. A Análise Técnica e de Mérito dos inscritos no presente Edital ocorrerá a partir das 15h dia 27/08/2024.

4.5. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, recursal, análise técnica e de mérito e contratação. Salvo se solicitado via diligências pela comissão de habilitação ou Comissão de Análise Técnica e Mérito.

4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas que não forem apresentadas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas no presente edital.

4.7. As propostas, os documentos e as declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

Parágrafo Único:- A SEMUC não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição de proposta, transferência de dados ou acesso a Plataforma Maringá Cultura.

ART. 5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma.

I - Para pessoa física:

- a) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);
- b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal;
- c) Comprovante de residência atual (data não superior a 3(três) meses);
- c.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.
- c.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço (**ANEXO XIII**), junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;
- d) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Maringá/PR (CND);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA).

II - Para pessoa jurídica:

- a) Identificação da pessoa jurídica:
 - a.1) no caso de empresário individual, registro comercial;
 - a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;
 - a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
 - a.4) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.5) no caso de cooperativas, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício;
 - a.6) no caso de Micro Empresário Individual (MEI) o certificado MEI.
- b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;
- c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou via impressa do site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral, "CARTÃO DE CNPJ";
- e) Comprovante de residência atual do representante legal da empresa (data não superior a 3(três) meses);
- e.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.
- e.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço (**ANEXO XIII**), junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;
- e.3) No caso de cooperativa a comprovação deverá ser do cooperado.
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);
- i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Maringá/PR (CND)
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA);
- m) No caso de cooperativas, apresentar declaração que comprove a situação regular do cooperado.

Parágrafo único: É de total responsabilidade do proponente o formato do documento enviado. Sugerimos o formato PDF. Caso não seja aberto por conter senha ou por incompatibilidade de programa não será aceita pelas comissões qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

ART. 6 – EXIGÊNCIAS DO PROJETO

6.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital na página da plataforma MARINGÁ CULTURA, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.

6.2. O proponente deverá anexar os documentos obrigatórios correspondentes que serão analisados na primeira etapa, denominada de Habilitação.

6.2.1. Caso o proponente deixe de preencher qualquer um dos campos do formulário, não anexe algum documento exigido, anexe arquivo em extensão diferente de PDF, JPG ou PNG ou anexe arquivo corrompido ou com senha, incorrerá na desclassificação do projeto na fase de Habilitação.

6.3. No formulário digital da Secretaria de Cultura de Maringá, além dos documentos de habilitação, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito devidamente acompanhados dos documentos e materiais suplementares abaixo indicados:

I – Formulário de apresentação da proposta – compreende em preencher todos os campos obrigatórios na plataforma:

- a) nome do espetáculo;
- b) nome fantasia do grupo ou artista;
- c) categoria (conforme tabela disposta no artigo 1, parágrafo 1.1. (Objeto) do edital);
- d) apresentação da proposta;
- e) ficha técnica. (Quem são e qual a função vai desempenhar na apresentação ou produção – indicar obrigatoriamente os principais membros);
- f) currículo do proponente e dos principais membros do projeto apontados na ficha técnica;
- g) número do registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) de membros da equipe (se houver);
- h) carta de anuência dos principais membros da equipe artística e/ou técnica indicados na ficha técnica devidamente preenchida e assinada;
- i) link com o vídeo do espetáculo na íntegra ou trechos de no mínimo 5 (cinco) minutos sem cortes ou edição;
- j) documentos complementares que informem sobre o espetáculo, como: fotos, críticas, clipping e/ou outros materiais que possam facilitar a compreensão da proposta (conforme limite previsto na plataforma);
- k) 2 (duas) fotos do espetáculo proposto ou ação em alta resolução (arquivo com no mínimo 2Mb e nas dimensões 1200 x 600 px) para divulgação;
- l) release do espetáculo para a imprensa;

6.4. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Secretaria de Cultura de Maringá.

6.5. Será motivo de desclassificação: itens não preenchidos, documentos não anexados na proposta, links com defeito, com senha e/ou que estejam indisponíveis, impossibilitando que o parecerista assista e avalie a apresentação.

ART. 7 – DAS FASES DO EDITAL E DAS COMISSÕES

7.1. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo conforme item 12 do Caderno de Normas (<https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias>; <http://tinyurl.com/CadernoPMM>), seguindo o rito procedimental comum:

7.1.1. 1ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

7.1.2. 2ª etapa: “Análise Documental e Habilitação”.

7.1.3. Só será verificada a habilitação do licitante que não foi desclassificado na primeira etapa.

7.2. Na 1ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, de caráter classificatório, uma Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 3 (três) membros, autônoma, independente, idônea, de notório saber a serem definidos pela SEMUC, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados no presente edital, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes.

7.3 Na 2ª etapa, de “Análise Documental e Habilitação”, de caráter eliminatório, uma Comissão de Análise Documental e Habilitação verificará as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados por meio da plataforma Maringá Cultura, a documentação exigida, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.

7.3.1 A comissão poderá proceder a abertura de diligências a fim de sanar dúvidas quanto a documentos enviados e responder possíveis recursos dos proponentes, aplicando as seguintes disposições do Caderno de Normas (<https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias>; <http://tinyurl.com/CadernoPMM>):

6.11. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanear ou determinar que sejam corrigidos, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

6.13. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

6.13.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

6.14. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

6.14.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

6.15. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

6.16. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.4. A **Comissão de Análise Documental e Habilitação**, será composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1(um) suplente, da SEMUC, para avaliação da habilitação dos proponentes, a saber:

I. Presidente da comissão: Gabriel Bruno Martins
II. Membro: Jaqueline Cristina Lira
III. Membro: Elias Souza Santos
IV. Suplente: Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos

ART. 8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. As propostas inscritas serão encaminhadas, por intermédio da plataforma **Maringá Cultura**, à Comissão de Análise Técnica e Mérito.
- 8.2. A Comissão de Análise Técnica e Mérito os avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontos	Peso	Pontuação máxima
a) Excelência e relevância do projeto Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo em sua área artística ou cultural por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade, considerando aspectos ligados a valores artísticos/culturais, qualidade, inovação, linguagem artística e abrangência	5 a 10	6	60
b) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente e dos demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovado por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados.	5 a 10	4	40
NOTA FINAL			100
PONTUAÇÃO BÔNUS: Proponência de pessoa ou representante legal que se autodeclara negra, indígena ou deficiente.		5	

- 8.3. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela no item 8.1.
- 8.4. A NOTA FINAL será obtida da média das notas individuais, da seguinte forma:
 $NF = (NIA\ 1 + NIA\ 2 + NIA\ 3) / 3$
- 8.5. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “a” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “b” da tabela. Se ainda assim o empate persistir, será utilizado como terceiro critério a escolha da proposta que teve a inscrição efetivada primeiro, conforme protocolo automático da plataforma MARINGÁ CULTURA.
- 8.6. As propostas que atingirem NOTA FINAL inferior a 60 pontos (sessenta pontos) serão desclassificadas.
- 8.7. Conforme item 14 do Caderno de Normas (<https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias>; <http://tinyurl.com/CadernoPMM>), as propostas que obtiverem as maiores notas e forem habilitadas na 2ª etapa: “Análise Documental e Habilitação” serão contratadas até a quantidade prevista no Artigo 1 deste edital.

ART. 9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

- 9.1. Será destinada, na forma do edital, através da Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107. - Realização de premiações, concursos e editais culturais– 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107.– 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Fonte de recursos: 1000 – (Recursos livres) da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total descrito no objeto deste edital.
- 9.2. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos de e-mail cadastrados no S.E.I. de Maringá e terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, vencido este prazo será compreendida como desistência podendo ser convocado, da mesma forma, o próximo mais bem colocado.
- 9.3. A documentação deverá ser entregue após a realização da apresentação.
- 9.4. Sobre o pagamento incidirão tributos e contribuições previstos em lei.
- 9.5. O proponente deverá manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.
- 9.6. O pagamento será realizado após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições acima.

ART. 10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 10.1. O PROPONENTE selecionado terá as seguintes obrigações:
- Comparecer às reuniões na Secretaria de Cultura de Maringá, incluindo a cerimônia de assinatura dos contratos, caso seja solicitado;
 - Apresentar a ação da forma como ela foi prevista no projeto apresentado no ato da inscrição neste Edital;
 - Conferir a estrutura disponível para a ação e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário etc.);
 - Apoiar na divulgação para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais, tais como Facebook e Instagram entre outras;
 - Estar presente durante as apresentações e/ou lançamento da exposição e cumprir com o cronograma da SEMUC;
 - Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, “a” da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
 - Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
 - Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto “16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024” é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
 - A responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
 - Fornecer ao técnico responsável rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento e espaço disponibilizado;

- l. Providenciar transporte do cenário, figurinos, adereços e equipamentos extras, quando necessário;
- m. Iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
- n. Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
- o. Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.
- p. Apresentar a Classificação Indicativa em acordo com o (Guia Prático de Classificação Indicativa) do Ministério da Justiça.

10.3. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados.

10.4. Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria de Cultura de Maringá, em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM).

10.5. O grupo/artista deverá chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.

10.6. Caberá ao grupo/artista a montagem e a desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.7. Toda a equipe descrita no projeto selecionado deve estar disponível para cumprir a agenda de apresentações e/ou gravações, conforme cronograma e horários elaborados e determinados pela Secretaria de Cultura de Maringá.

10.8. As apresentações dos "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024" serão todas gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados, inclusive, gravá-las para benefício próprio posteriormente.

ART. 11 – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de Maringá publicará em ATA a lista dos projetos aprovados, e, decorrido o prazo de recurso fará publicar o resultado final no Órgão Oficial do Município e Plataforma Maringá Cultura.

Parágrafo único: Toda a publicidade se fará pelo Órgão Oficial do Município e pela Aba Downloads da oportunidade na Plataforma Maringá Cultura, sendo de responsabilidade do inscrito acompanhar as publicações.

ART. 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Respeitando o Art. 156 da Lei 14.133/2022, as penalidades serão:

I – Advertência:

- a. Não comparecer às reuniões na Secretaria de Cultura de Maringá, caso seja solicitado;
- b. nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto 16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024 é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
- c. não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura;
- d. não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive, dos participantes do grupo;
- e. iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
- f. não trabalhar a divulgação para garantir o sucesso de público;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três ou mais advertências caberá ao contratante aplicar multa fixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

- a. Multa fixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.
- b. Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário etc.), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- c. Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d. Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e. Não fornecer ao técnico do teatro o mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f. Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que deverá estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g. Não retirar o material de cenário no mesmo dia, após a apresentação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

- a. Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Análise Técnica e Mérito de acordo com material apresentado;
- b. Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
- c. Não cumprir com o estabelecido na Classificação Indicativa indicada no projeto.

ART. 13 – DOS RECURSOS

13.1 Da Manifestação da Intenção de Recorrer

13.1.1. Declarados os classificados/desclassificados (Técnica e Mérito), será concedido o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da decisão, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer.

13.1.2. Declarados os habilitados/inabilitados, será concedido igual prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da decisão, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer.

13.1.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso em qualquer uma das fases (referidas nos itens 13.1.1 ou 13.1.2.), o licitante oportunamente terá direito ao prazo recursal.

13.2. Dos recursos e contrarrazões

13.2.1. Das deliberações da Comissão de Análise Técnica e Mérito ou da Comissão de Habilitação caberá recurso, para aqueles que manifestaram a intenção, respectivamente sobre o julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação dos proponentes, mas em fase única, nos termos do art. 165, §1.º, II da L. 14.133/2021, e no prazo de 03 (três) dias úteis, **a contar da notificação**.

13.2.2. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: semuc_recursos@maringa.pr.gov.br e que estejam dentro desse prazo legal.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

13.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

13.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria de Logística e compras, os termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento inscrições "Habilitação" e "Proposta".

13.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

13.5. É facultado a todo cidadão vistas ao processo licitatório em qualquer etapa do processo. Para isso, o interessado deverá solicitar vista ao setor de licitações, pelo e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

ART. 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do PROPONENTE implica a prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

14.2. Após o envio do projeto cadastrado no sistema para análise, não será permitido anexar documentos ou qualquer outro material exigidos no Edital.

14.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em INABILITAÇÃO do PROPONENTE e proposta.

14.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do PROPONENTE.

14.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

14.6. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do PROPONENTE ou proposta.

14.7. As assinaturas nas declarações, sendo elas digitais ou físicas, deverão ser feitas pelos proponentes ou representantes legais da empresa, ou seja, pessoas habilitadas a assinar documentos, conforme estatuto ou contrato social do PROPONENTE. Caso constatado falsidade ideológica, caberão as medidas legais cabíveis.

14.8. A Secretaria de Cultura de Maringá poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura para registro e divulgação institucional.

14.9. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura de Maringá, especialmente quanto aos direitos autorais.

14.10. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

14.11. Solicitações de anuências de espaços e/ou equipamentos culturais ligados a Secretaria Municipal de Cultura deverão ser requeridas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência do final do prazo de inscrição, no setor de expediente ou pelo e-mail semuc_expediente@maringa.pr.gov.br.

ANUÊNCIA NÃO É GARANTIA QUE O ESPAÇO PÚBLICO SERÁ CEDIDO. RECOMENDA-SE CONVERSAR, ANTES DO ENVIO DO PROJETO, COM O RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO A SER CEDIDO PARA SABER SE HÁ INTERESSE OU FORMAS DE REALIZAR O PROJETO. (ITEM OBRIGATÓRIO PARA O LOTE 5)

14.12. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, por e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br ou ainda junto a Secretaria Municipal de Cultura, também por e-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br.

14.13. Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

14.14. Para fins de confirmação de inscrição, o agente responsável deverá entrar em seu perfil na plataforma "MARINGÁ CULTURA", em seguida em "MINHAS INSCRIÇÕES" e confirmar que a sua inscrição consta na aba "Enviadas".

14.15. O contemplado compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). Também deverá promover a assinatura do respectivo instrumento (Contrato) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 03 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

14.15. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade administrativa municipal, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

ART. 15 – DOS ANEXOS

ANEXO I	DECLARAÇÕES
ANEXO II	MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO III	MEMORIAL DESCRITIVO TEATRO REVIVER MAGÓ
ANEXO IV	MEMORIAL DESCRITIVO TEATRO BARRAÇAO
ANEXO V	MEMORIAL DESCRITIVO DA SALA DE EXPOSIÇÃO DO MUSEU HELENTON BORBA CORTES
ANEXO VI	RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO
ANEXO VII	MODELO DE RECIBO PESSOA FÍSICA

ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
ANEXO IX	CARTA DE ANUÊNCIA
ANEXO X	PROJETO BÁSICO
ANEXO XI	REGULAMENTO
ANEXO XII	CADASTRAMENTO S.E.I.
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO I DECLARAÇÕES

- DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- MANIFESTA minha concordância com os termos estabelecidos neste edital, principalmente com os prazos definidos, comprometendo-me ao cumprimento das exigências do mesmo.
- DECLARA, para os efeitos e penas da lei estar ciente e concordar com as normas decorrentes para inscrição e avaliação dos projetos culturais neste edital.
- DECLARA que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente em meu nome.
- DECLARA estar ciente do contido nas: Lei Federal 14133/2021 e Leis Municipais vigentes e principalmente a Lei Complementar Municipal Nº 1124/2018.
- ASSUME todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo das obras resultantes do projeto e, ainda, as consequências de possível ausência de liberações de direitos autorais.
- DECLARA estar ciente e assumir toda e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo da obra aqui proposta e as possíveis penalidades legais e demais complicações resultantes na execução do projeto.
- DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCURSO Nº xxxx/xxx- PMM., que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 14133/2021, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.
- Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 03 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

Por ser expressão da verdade, ACEITO as condições acima*.

*esse documento será termo de aceitação condicional para completar a inscrição na plataforma on-line: [http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081/busca/##\(global:\(enabled:\(opportunity:lt\).filterEntity:opportunity.viewMode:list\)\)](http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081/busca/##(global:(enabled:(opportunity:lt).filterEntity:opportunity.viewMode:list))) >

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, a **Prefeitura do Município de Maringá**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. De outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, em XXXXXXX-PR, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00148940/2023.61 – CONCURSO nº XXX/20XX**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “.....”, apresentado em Maringá. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao EDITAL - 16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024, de acordo com a proposta apresentada e aprovada no Edital de Concurso nº

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica designado o funcionário FELIPE BOTION NERI, matrícula 40585, portador da Cédula de Identidade RG nº8383361-0, e inscrita no CPF sob nº 051.980.809-69, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, e o servidor ELDIER PEREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 16481, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.516.494-9 e inscrito no CPF sob nº 017.172.539-54, como suplente nos termos disciplinados nos art. 58, III e 177 da Lei federal nº 14133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos, especificações e demais informações que integram o **Processo nº 01.14.00148940/2023.61 – CONCURSO nº XXX/20XX-PM**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (DEZOITO) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período, mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O objeto deste contrato será dado como executado definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a realização da apresentação contratada atestada pela Secretaria de Cultura de Maringá

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, em moeda corrente nacional, a importância de R\$....., correspondente a ser realizada.

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, depositados em conta-corrente bancária, em nome do CONTRATADO.

Parágrafo Único:- A liberação do pagamento ficará condicionado:

- a) Pessoas Jurídicas: apresentação de NOTA FISCAL preenchida de acordo com a nota de empenho;
- b) Pessoas Físicas: apresentação de RECIBO preenchido de acordo com a nota de empenho, ou, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA (NFSA-E), devendo ser emitida conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico: <https://ecity.maringa.pr.gov.br/site/documentos/formularios?id=141.;>
- c) Informar no documento de liberação do pagamento o banco, número da agência bancária e conta corrente que esteja no nome do proponente;
- d) Seguir as normas e prazos da SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A s despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação orçamentária nº 14.010.13.392.0004.2.107. - Realização de premiações, concursos e editais culturais– 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e Dotação orçamentária nº 14.010.13.392.0004.2.107.– 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 01000 – Recursos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total descrito no objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

- a) determinar agenda dos grupos aprovados;
- b) fornecer técnico para supervisionar a montagem e iluminação, caso necessário;
- c) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da apresentação.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer com os participantes.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

I – Caberá ao contratado:

- a) comparecer às reuniões na Secretaria de Cultura de Maringá, caso seja solicitado;
- b) apresentar o espetáculo da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
- c) conferir a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário etc.);
- d) apoiar na divulgação para garantir o sucesso de público, incluindo aí postagens em redes sociais, tais como Facebook e Instagram entre outras;
- e) estar presente durante as apresentações;
- f) responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- g) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
- h) nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o 16º Festival Afro é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do 16º Festival Afro do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- j) a responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- k) fornecer ao técnico responsável rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- l) providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo.
- m) iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
- n) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
- o) responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:

Respeitando o Art. 156 da Lei 14.133/2022, as penalidades serão:

I – Advertência:

- a) Não comparecer às reuniões na Secretaria de Cultura de Maringá, caso seja solicitado;
- b) nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto 16º Festival Afro é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive, dos participantes do grupo;
- e) iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
- f) não trabalhar a divulgação para garantir o sucesso de público;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três ou mais advertências caberá ao contratante aplicar multa fixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

- a) Multa fixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.
- b) Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário etc.), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- c) Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d) Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e) Não fornecer ao técnico do teatro o mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f) Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que deverá estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g) Retirar o material de cenário no mesmo dia, após a apresentação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

- a) Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Análise Técnica e Mérito de acordo com material apresentado;
- b) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
- c) Não cumprir com o estabelecido na Classificação Indicativa indicada no projeto.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de peticionamento eletrônico via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Maringá, XX de XXX de 2024.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO TEATRO REVIVER MAGÓ

Link site: <http://www.maringa.pr.gov.br/cultura/?cod=teatro/2>

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO TEATRO BARRACÃO

<http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/a19242b976b5.pdf>

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO SALA DE EXPOSIÇÕES DO MUSEU DE HISTÓRIA E ARTES HELENTON BORBA CORTES

Link site: <http://www.maringa.pr.gov.br/cultura/?cod=teatro/1>

ANEXO VI
RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO

PALCO: - Se necessário, 01 palco medindo 10x5mx0,60 de altura, com praticáveis de alumínio, em estrutura de piso com madeira naval e revestimento em carpet preto, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas de segurança.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 01 mesa digital 32 canais, 16 auxiliares / USB. 04 microfones sem fio, transmissor sem fio BLX2/SM58 com receptor sem fio BLX4, canal livre com função Quick Scan Beta 58A. 08 microfones com fio SM58. 06 direct box. 01 bateria pearl completa. 01 cubo de baixo linha Backline. 01 cubo de guitarra valvulado. 04 caixas de som ativa para retorno, frequência mínima 58,1Hz e máxima 17,2Khz, 800 watts, 110/220V. 01 notebook, Intel Core I5, memória 8Gb, HD 1Tera. Cabeamentos necessários.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 mesa de luz 2048 canais, mixer dimmer 240 canais, controle de moving com até 240 canais cada, alimentação 110/220V 60 Hz. 14 moving beam 200 5R modo controle DMX. 24 canhões led RGBW -3W. 08 elipsoidal. 08 fresnel. 08 pc. 12 canhão par 64. 04 strobo digital de led. 04 mini brut de led.

EQUIPE TÉCNICA: no mínimo o local deve conter 01 técnico de iluminação e sonorização.

ANEXO VII
MODELO DE RECIBO DE PESSOA FÍSICA

MARINGÁ, ____ de ____ de 202__

Eu _____
RG: _____ e CPF: _____ Declaro para os devidos fins que recebi a quantia de R\$ _____
referente à apresentação no projeto " _____ " com o espetáculo _____,
EDITAL DE CONCURSO _____ / _____ - PMM, referente a NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____.

Nome: _____

PIS: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Eu (ou nós), _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, em artes: _____
DECLARO (ou DECLARAMOS) a quem interessar possa, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, representada por _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____ é meu empresário exclusivo, podendo firmar contratos artísticos com cláusulas de quitação e valor do show, vender os shows e/ou apresentações em datas e horários que entender mais conveniente à divulgação do meu trabalho.

Maringá, ____ de ____ de ____.

PROPONENTE

ANEXO IX
CARTA DE ANUÊNCIA

Eu _____ declaro, para fins de inscrição no Edital de Concurso nº _____/_____, PMM (nome do edital), que tenho conhecimento e estou em concordância de minha participação no projeto _____ (nome do projeto), do Proponente _____ (nome do proponente).

Maringá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura

Obs.: Solicitações de anuências de espaços e/ou equipamentos culturais ligados a Secretaria Municipal de Cultura deverão ser requeridas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência do final do prazo de inscrição, no setor de expediente ou pelo e-mail semuc_expediente@maringa.pr.gov.br.

ANUÊNCIA NÃO É GARANTIA QUE O ESPAÇO PÚBLICO SERÁ CEDIDO. RECOMENDA-SE CONVERSAR, ANTES DO ENVIO DO PROJETO, COM O RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO A SER CEDIDO PARA SABER SE HÁ INTERESSE OU FORMAS DE REALIZAR O PROJETO. (ITEM OBRIGATÓRIO PARA O LOTE 5)

ANEXO X
PROJETO BÁSICO

1. Unidade Requisitante:

Secretaria de Cultura de Maringá

2. Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, Lei 14133/2021 Art. 30º, Lei Complementar Municipal nº 1124/2018.

3. Modalidade:

Concurso.

4. Modo de contratação:

Contrato com duração de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período.

5. Forma da prestação de serviço

Parcelado, conforme calendário proposto pela Secretaria de Cultura e obedecendo ao previsto na programação.

6. Tipo de Licitação:

Concurso - Melhor técnica, com análise de mérito artístico-cultural.

7. Do Objeto e valor:

1.1. Valor global da licitação: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Lote 01: ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
3	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
5	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
6	962	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

Lote 02: OFICINAS

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

1	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	962	1	UND.	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Lote 03: MINIDOCUMENTÁRIO OU CURTA-METRAGEM						
Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	962	1	UND.	Minidocumentário ou curta-metragem com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de (trinta) 30 minutos, de intenção estética informativa a cultura afro-brasileira a ser disponibilizada de forma digital nas plataformas de comunicação da prefeitura de Maringá e exibida durante o festival. **A gravação do curta-metragem, de responsabilidade do proponente, deve ter qualidade mínima FULL HD, tamanho 1920 x 1080 pixels, áudio de no mínimo 48 KBPS e formato MPG4.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

8.Das Justificativas:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde dança, cinema, literatura, música, teatro, artes visuais, entre outras. Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a secretaria de cultura desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá na “16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024”.

9.Para adoção da Modalidade “Concurso”:

a) Será adotada essa modalidade de licitação por essa estar destinada à escolha de trabalhos que exijam uma criação intelectual como trabalhos técnicos, científicos, artísticos e projetos arquitetônicos;
Parágrafo único: Consideram-se atividades artísticas o que consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana.

10.Justificativa do Preço

A Secretaria de Cultura de Maringá disserta justificando o preço do objeto, tendo como parâmetro os preços dos orçamentos anexos, pode constatar valores praticados por empresas culturais do município. Se tirarmos uma média de valores teremos:

Orçamento 01 (SEI nº 3648136)

Orçamento 02 (SEI nº 3648142)

Orçamento 03 (SEI nº 3648150)

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR MÉDIO
01	01	Espectáculo artístico que tenha como temática a cultura afro-brasileira. Com duração entre 40 (quarenta) minutos (aproximados) a 60 (sessenta) minutos (aproximados).	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00
02	01	Oficina que tenha como temática a cultura afro-brasileira e suas características, com duração mínima de 8 (oito) horas. A carga horária da oficina deve ser divididas em módulos de no mínimo 2h.	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$6.000,00	R\$7.333,33
03	01	Minidocumentário ou curta-metragem com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de (trinta) 30 minutos, de intenção estética informativa a cultura afro-brasileira a ser disponibilizada de forma digital nas plataformas de comunicação da prefeitura de Maringá e exibida durante o festival. **A gravação do curta-metragem, de responsabilidade do proponente, deve ter qualidade mínima FULL HD, tamanho 1920 x 1080 pixels, áudio de no mínimo 48 KBPS e formato MPG4.	R\$15.000,00	R\$25.000,00	R\$10.000,00	R\$16.666,66

A Secretaria de Cultura de Maringá disserta justificando o preço do objeto, tendo como parâmetro os preços dos orçamentos anexos, pode constatar valores praticados por empresas culturais do município. Constatando esse valor seria uma média de mercado plausível, levando em conta a realidade orçamentária da Secretaria de Cultura de Maringá foi decidido manter os valores fechados.

11. As despesas correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura de Maringá	1.000	14.010.13.392.0004.2.107 3.3.90.39.00

Secretaria de Cultura de Maringá	1.000	14.010.13.392.0004.2.107 3.3.90.36.00	-
----------------------------------	-------	--	---

12. Exigências de Habilitação:

Os documentos deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma.

I. Para pessoa física:

- a) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);
- b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal;
- c) Comprovante de residência atual (data não superior a 3(três) meses);
- c.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.
- c.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço (ANEXO XIII), junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;
- d) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Maringá/PR (CND)
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA).

II. Para pessoa jurídica:

- a) Identificação da pessoa jurídica:
 - a.1) no caso de empresário individual, registro comercial;
 - a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;
 - a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
 - a.4) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.5) no caso de cooperativas, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício;
 - a.6) no caso de Micro Empresário Individual (MEI) o certificado MEI.
- b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;
- c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou via impressa do site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral, "CARTÃO DE CNPJ";
- e) Comprovante de residência atual do representante legal da empresa (data não superior a 3(três) meses);
- e.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.
- e.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço (ANEXO XIII), junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;
- e.3) No caso de cooperativa a comprovação deverá ser do cooperado.
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);
- i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Maringá/PR (CND)
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA);
- m) No caso de cooperativas, apresentar declaração que comprove a situação regular do cooperado.

II - Para pessoa jurídica:

- a) Identificação da pessoa jurídica:
 - a.1) no caso de empresário individual, registro comercial;
 - a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;
 - a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
 - a.4) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.5) no caso de cooperativas, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício;
 - a.6) no caso de Micro Empresário Individual (MEI) o certificado MEI.
- b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;
- c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou via impressa do site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral, "CARTÃO DE CNPJ";
- e) Comprovante de residência atual do representante legal da empresa (data não superior a 3(três) meses);
- e.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.
- e.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço (ANEXO XIII), junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;
- e.3) No caso de cooperativa a comprovação deverá ser do cooperado.
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);

- i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Maringá/PR (CND)
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA);
- m) No caso de cooperativas, apresentar declaração que comprove a situação regular do cooperado.

Parágrafo único: É de total responsabilidade do proponente o formato do documento enviado. Sugerimos o formato PDF. Caso não seja aberto por conter senha ou por incompatibilidade de programa não será aceita pelas comissões qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

13. Dos Critérios de Julgamento:

As propostas inscritas serão encaminhadas, por intermédio da plataforma **Maringá Cultura**, à Comissão de Análise Técnica e Mérito. A Comissão de Análise Técnica e Mérito os avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontos	Peso	Pontuação máxima
a) Excelência e relevância do projeto Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo em sua área artística ou cultural por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade, considerando aspectos ligados a valores artísticos/culturais, qualidade, inovação, linguagem artística e abrangência	5 a 10	6	60
b) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente e dos demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovado por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados.	5 a 10	4	40
NOTA FINAL			100
PONTUAÇÃO BÔNUS: Proponência de pessoa ou representante legal que se autodeclara negra, indígena ou deficiente.		5	

- A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela no item 8.1.
- A NOTA FINAL será obtida da média das notas individuais, da seguinte forma: $NF = (NIA\ 1 + NIA\ 2 + NIA\ 3) / 3$
- Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "B" da tabela. Se ainda assim o empate persistir, será utilizado como terceiro critério a escolha da proposta que teve a inscrição efetivada primeiro, conforme protocolo automático da plataforma MARINGÁ CULTURA.
- As propostas que atingirem NOTA FINAL inferior a 60 pontos (sessenta pontos) serão desclassificadas.
- As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no Artigo 1 deste edital. Conforme item 14 do Caderno de Normas (<https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias>; <http://tinyurl.com/CadernoPMM>), as propostas que obtiverem as maiores notas e forem habilitadas na 2ª etapa: "Análise Documental e Habilitação" serão contratadas até a quantidade prevista no Artigo 1 deste edital.

l) Formulário de apresentação da proposta – compreende em preencher todos os campos obrigatórios na plataforma:

- a. a) nome do espetáculo;
- b) nome fantasia do grupo ou artista;
- c) categoria (conforme tabela disposta no artigo 1, parágrafo 1.1. (Objeto) do edital);
- d) apresentação da proposta;
- e) ficha técnica. (Quem são e qual a função vai desempenhar na apresentação ou produção – indicar obrigatoriamente os principais membros);
- f) currículo do proponente e dos principais membros do projeto apontados na ficha técnica;
- g) número do registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) de membros da equipe (se houver);
- h) carta de anuência dos principais membros da equipe artística e/ou técnica indicados na ficha técnica devidamente preenchida e assinada;
- i) link com o vídeo do espetáculo na íntegra ou trechos de no mínimo 5 (cinco) minutos sem cortes ou edição;
- j) documentos complementares que informem sobre o espetáculo, como: fotos, críticas, clipping e/ou outros materiais que possam facilitar a compreensão da proposta (conforme limite previsto na plataforma);
- k) 2 (duas) fotos do espetáculo proposto ou ação em alta resolução (arquivo com no mínimo 2Mb e nas dimensões 1200 x 600 px) para divulgação;
- l) release do espetáculo para a imprensa;

14. Do Contrato:

- I. Será destinada, na forma do edital, através da Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107. - Realização de premiações, concursos e editais culturais– 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107.– 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Fonte de recursos: 1000 – (Recursos livres) da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total descrito no objeto deste edital.
- II. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos de e-mail cadastrados no S.E.I. de Maringá e terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, vencido este prazo será compreendida como desistência podendo ser convocado, da mesma forma, o próximo mais bem colocado.
- III. A documentação deverá ser entregue após a realização da apresentação.
- IV. Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.
- V. O proponente deverá manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.
- VI. O pagamento será realizado após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições acima.

15. Das obrigações do contratante:

Caberá ao Município:

- a) determinar agenda das ações aprovadas;
- b) fornecer técnico para supervisionar a montagem e iluminação, caso necessário;
- c) disponibilizar horário de alinhamento/passagem de som no dia das apresentações;
- d) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da apresentação

16. Das obrigações da contratada:

- a. conferir a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário etc.);
- b. apoiar na divulgação para garantir o sucesso de público;
- c. estar presente durante as ações;
- d. responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- e. manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
- f. nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto 16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024 é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
- g. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- h. a responsabilidade pela eventual utilização, na execução da ação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- i. fornecer ao técnico responsável rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- j. providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
- k. iniciar a ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
- l. retirar o material de cenário e outros no mesmo dia após a realização da ação;
- m. responsabilizar-se por qualquer uso de **DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**.

17. Da vigência

- I. O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período, mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. O objeto deste contrato será dado como executado definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a realização da apresentação contratada atestada pela Secretaria de Cultura de Maringá.

18. Das sanções:

Respeitando o Art. 156 da Lei 14.133/2022, as penalidades serão:

I – Advertência:

- a. Não comparecer às reuniões na Secretaria de Cultura de Maringá, caso seja solicitado;
- b. nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto 16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024 é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
- c. não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura;
- d. não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive, dos participantes do grupo;
- e. iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
- f. não trabalhar a divulgação para garantir o sucesso de público;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três ou mais advertências caberá ao contratante aplicar multa fixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

- a. Multa fixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.
- b. Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário etc.), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- c. Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d. Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e. Não fornecer ao técnico do teatro o mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f. Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que deverá estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g. Não retirar o material de cenário no mesmo dia, após a apresentação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

- v. Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Análise Técnica e Mérito de acordo com material apresentado;
- w. Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
- x. Não cumprir com o estabelecido na Classificação Indicativa indicada no projeto.

19. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado **até 20 (vinte) dias** após a entrega de Nota Fiscal/Recibo, depositados em conta-corrente bancária, em nome do

CONTRATADO.

Parágrafo Único:- A liberação do pagamento ficará condicionado:

- a. a. Pessoas Jurídicas: apresentação de NOTA FISCAL preenchida de acordo com a nota de empenho;
- b. Pessoas Físicas: apresentação de **RECIBO** preenchido de acordo com a nota de empenho, ou, **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA (NFSA-E)**, devendo ser emitida conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico: <https://ecity.maringa.pr.gov.br/site/documentos/formularios?id=141.>;
- c. Informar banco, número da agência bancária e conta-corrente que esteja no nome do proponente;
- d. Seguir as normas e prazos da SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda.

20. Observações Gerais:

- a. A inscrição do **PROponente** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
- b. Não será permitido anexar ao projeto, documentos ou materiais exigidos no Edital após o envio do projeto cadastrado no sistema para análise, exceto quando se tratar de documento e/ou informação requerida pela Secretaria de Cultura de Maringá, em diligência formal.
- c. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROponente** e proposta.
- d. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROponente**.
- e. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.
- f. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROponente** ou proposta.
- g. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes ou representantes legais das empresas, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos, conforme estatuto ou contrato social do **PROponente**.
- h. A **Secretaria de Cultura de Maringá** poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela **Secretaria de Cultura de Maringá** para registro e divulgação institucional.
- i. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura de Maringá, especialmente quanto aos direitos autorais;
- j. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta classificada entre as previstas, será contratada a subsequente com a melhor pontuação.
- k. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: **semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br**.
- l. Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.
- m. A Secretaria de Cultura de Maringá, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- n. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade executiva administrativa deste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

21. A Comissão de Habilitação dos proponentes será composta por 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 01 (suplente) da Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

- I) Presidente: Gabriel Bruno Martins
- II) Membro: Jaqueline Cristina Lira
- III) Membro: Elias Souza Santos
- IV) Suplente: Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos

20. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular: Felipe Botion Neri	Agente Administrativo	40585
Suplente: Eldier P. de Vasconcelos Junior	Agente Administrativo	16481

21. Agente de contratação:

Em detrimento aos artigos 6º e 8º da Lei 14.133/2021 os agentes de contratação deste edital serão:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular: BRUNO EVANDRO DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	36698
Suplente: JAQUELINE CUSTODIO	Auxiliar Administrativo	34222

22. informações:

Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: **pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br** ou ainda junto a Secretaria de Cultura, através do e-mail: **semuc_recursos@maringa.pr.gov.br**.

Responsável pela elaboração do projeto básico.

Jaqueline Custódio
Matrícula 34222

Responsável pela formação de preço

PAULO ALOISIO SCHOFFEN

Matrícula 74344

Revisão

BRUNO EVANDRO DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula 36698

**ANEXO XI
REGULAMENTO****I. A qualificação exigida dos participantes;**

No Concurso 16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024 poderão inscrever-se neste edital artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

II. Diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

Os proponentes poderão se inscrever com quantas propostas desejarem.

O artista, o grupo ou coletivo, poderá ser representado por pessoa jurídica, desde que a personalidade jurídica tenha Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE correspondente à atividade cultural e também apresente declaração de empresário exclusivo (ANEXO VII);

O proponente poderá ser contemplado até o limite de itens estabelecidos no art. 1º.

As inscrições são gratuitas e serão efetuadas diretamente pela plataforma MARINGÁ CULTURA. Os proponentes deverão cadastrar-se como “Agente” na plataforma digital “Maringá Cultura” (<http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081>), clicar em “Oportunidades”, selecionar a oportunidade “16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO – 2024”, preencher todos os campos e anexar todos os documentos solicitados. Conforme instruções do manual.

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.

Caso o proponente deixe de preencher qualquer uma das abas do formulário ou não anexar algum documento exigido, o ato o fará incorrer na desclassificação do projeto na fase de Habilitação.

O proponente deverá anexar os documentos obrigatórios correspondentes que serão analisados na primeira etapa denominada de Habilitação.

No formulário digital da Secretaria de Cultura de Maringá, além dos documentos de habilitação, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito devidamente acompanhados dos documentos e materiais suplementares abaixo indicados:

- a) nome do espetáculo;
- b) nome fantasia do grupo ou artista;
- c) categoria (conforme tabela disposta no artigo 1, parágrafo 1.1. (Objeto) do edital);
- d) apresentação da proposta;
- e) ficha técnica. (Quem são e qual a função vai desempenhar na apresentação ou produção – indicar obrigatoriamente os principais membros);
- f) currículo do proponente e dos principais membros do projeto apontados na ficha técnica;
- g) número do registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) de membros da equipe (se houver);
- h) carta de anuência dos principais membros da equipe artística e/ou técnica indicados na ficha técnica devidamente preenchida e assinada;
- i) link com o vídeo do espetáculo na íntegra ou trechos de no mínimo 5 (cinco) minutos sem cortes ou edição;
- j) documentos complementares que informem sobre o espetáculo, como: fotos, críticas, clipping e/ou outros materiais que possam facilitar a compreensão da proposta (conforme limite previsto na plataforma);
- k) 2 (duas) fotos do espetáculo proposto ou ação em alta resolução (arquivo com no mínimo 2Mb e nas dimensões 1200 x 600 px) para divulgação;
- l) release do espetáculo para a imprensa;

III. Condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

A PROPOSTA dos proponentes inscritos serão avaliadas pela Comissão de Análise Técnica e Mérito (preferencialmente dos Pareceristas selecionados, autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por 3 (três) membros.

Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Habilitação das Propostas, caberão recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados somente pelo e-mail: **“semuc_recursos@maringá.pr.gov.br”** e que estejam dentro desse prazo legal.

Será destinada, na forma do edital, através da Dotação orçamentária nº 14.010.13.392.0004.2.107. - Realização de premiações, concursos e editais culturais– 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e Dotação orçamentária nº 14.010.13.392.0004.2.107.– 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 01000 – Recursos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total descrito no objeto deste edital.

Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos de e-mail cadastrados no S.E.I. de Maringá e terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, vencido este prazo será compreendida como desistência podendo ser convocado, da mesma forma, o próximo mais bem colocado.

O proponente deverá seguir as normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, como condição para recebimento do pagamento e, em caso de evento presencial, deverão entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO V dúvidas pelo e-mail **“semuc_recursos@maringá.pr.gov.br”**.

A documentação deverá ser entregue após a realização da apresentação.
Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.

O proponente deverá manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

O pagamento será realizado após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições acima.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.

Constante na cláusula quatro do termo de compromisso, o contratado dará ciência que a agenda do projeto será determinada pelo contratante, ou seja, a administração.

ANEXO XII

1º Passo: Acesse o site da Prefeitura Municipal de Maringá;
 2º Passo: Clique em “Serviços” (nuvem abaixo do logotipo da Prefeitura);
 3º Passo: Clique em “Portal de Serviços”
 4º Passo: Digite na Busca “SEI” (onde está Palavra-Chave);
 5º Passo: Clique no ícone “USUÁRIO EXTERNO – SEI”;
 6º Passo: Clique no ícone “ACESSO USUÁRIO EXTERNO”;
 7º Passo: Para se cadastrar, clique na linha abaixo da senha: “Clique aqui se você ainda não está cadastrado”;
 8º Passo: Vá ao final da página e clique em “CLIQUE AQUI PARA CONTINUAR”;
 9º Passo: Preencha todos os campos e clique em “Enviar”, no canto inferior esquerdo da tela;
 10º Passo: Para a aprovação do seu cadastro, após todos os passos anteriores, é necessário enviar os quatro documentos, abaixo listados, para o E-MAIL: **sei@maringa.pr.gov.br**
 (Assunto do e-mail: “ENVIO DE DOCUMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO”).

DOCUMENTOS:

- I – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade disponível pelo link:
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
- II – Documentos Pessoais – CPF e RG / ou CNH, ou outros documentos com identificação e foto;
- III – Comprovante de Endereço Atualizado (menos de 90 dias);
- IV – Foto segurando o próprio documento (SELFIE), de forma legível;

11º Passo: Após a finalização dos dados, receberá um e-mail, confirmando a aprovação do cadastro, mediante uma “INTIMAÇÃO ELETRÔNICA”. E poderá proceder com o acesso, repetindo do “PASSO 1” até o “PASSO 7”, e entrar com o email e senha cadastrados.

Telefones para esclarecimentos de dúvidas: **3221-1218 / 1246 / 1356 ou 1403.**

A SEMUC não se responsabilizará pelos cadastros.

**ANEXO XIII
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, (nome do declarante)....., portador do CPF:....., residente e domiciliado no endereço, número:....., complemento se houver....., bairro de Maringá-PR, declaro para todos os fins legais que a/o cidadã(o) (nome do proponente)....., portador do CPF: reside neste endereço há xxx (xxxx) anos.

Por expressão da verdade firmo o presente.

Maringá-PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

.....
 nome do declarante

Obs. No caso do envio desta declaração é necessário anexar os respectivos comprovantes de endereço do declarante (anterior há dois anos e atual com até 90 dias da data da inscrição).